

## **RESOLUÇÃO nº 02/2014 - de 08 de julho de 2014**

*Regula sobre cerimônias fúnebres de descrentes no templo.*

A Mesa Diretora da CEADÉB, no uso de suas atribuições estatutárias, mais especificamente o que dispõe o art. 18, alínea 2, e o art. 4º, inciso II do Estatuto da CEADÉB,

1. **CONSIDERANDO QUE** vem ocorrendo a cessão de templos de igrejas Assembleias de Deus na Bahia para a realização de velórios de pessoas não crentes, e em algumas vezes tal cessão ocorre sob a coação emocional dos familiares;
2. **CONSIDERANDO QUE** utilizar o templo para essa cerimônia é direito apenas de seus membros em gozo perfeito de comunhão, cujo testemunho público seja notório;
3. **CONSIDERANDO QUE** houve situações em algumas igrejas nas quais o velório de pessoas não crentes no templo gerou polêmica e escândalo ao bom nome das Assembleias de Deus no Estado da Bahia;
4. **CONSIDERANDO QUE** compete à Mesa Diretora regulamentar tal situação;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recomendar que não sejam realizados velórios de pessoas descrentes, em templos das Assembleias de Deus, ligadas à CEADÉB, já que se trata de um direito reservado aos seus membros, assim como congregados quando comprovada sua participação regular na igreja.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 08 de julho de 2014

CARLITO MACHADO FIEL  
2º Secretário

VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA  
Presidente

JOESER CRUZ SANTANA  
1º Vice-Presidente

FRANCISCO PEREIRA  
2º - Vice-Presidente

CLEUDSON CARLOS FERREIRA DE  
SOUZA  
1º Tesoureiro

DAVI OLIVEIRA BOA SORTE  
1º Secretário

ELIÚDE AMARAL SOARES  
2º Secretário